

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Aos vinte e nove dias de janeiro de 2019 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão Nº: 7/2019

Processo: 7-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Julgamento: Maior Lance e Oferta Por lote com maior desconto

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA, C. E. GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, GABRIEL SCHEIDT 06260177933 , MECANICARODO S LTDA, PEDRO MARCOS TERNOVSKI - ME, A&L AUTO PEÇAS LTDA ME, RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA, Vcape Com de Peças p/ Veículos Automotores Ltda, JOSE RUDINEI DOMINGUES	BAIRON COELHO DE SOUZA NETO, CARLOS EDUARDO GASPERIN, GABRIEL SCHEIDT, OCLESIO ANTONIO ALVES DA SILVA, PEDRO MARCOS TERNOVSKI, PETERSON MARCONDES PRESTES, ELAINE SCARTEZINI SOARES DE MEIRELLES, JONATAN PENTEADO , JOSÉ RUDINEI DOMINGUES

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo que a empresa JOSE RUDINEI DOMINGUES apresentou proposta com descontos fora dos limites estabelecidos no edital, sendo desclassificada no certame.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

Lote	Descrição	Preço base	Valor Previsto
1	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS LEVES da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. VENCEDOR: WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA	PEÇA : 60% SERVIÇO: 35%	30.000,00
2	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES) da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. VENCEDOR: GABRIEL SCHEIDT MEI	PEÇA : 61 % SERVIÇO: 32%	70.000,00

3	Serviços especializados em Injeção Elettronica , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: PEDRO MARCOS TERNOVSKI ME	PEÇA : 61 % SERVIÇO: 40%	20.000,00
4	Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA	PEÇA : 60% SERVIÇO: 30%	15.000,00
5	Serviços especializados de Mecanica de VEICULOS LEVES , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios VENCEDOR: PEDRO MARCOS TERNOVSKI ME	PEÇA :61% SERVIÇO: 36%	100.000,00
6	Serviços especializados de Mecanica de VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: VCAPE COM. DE PEÇAS PARA VEICULOS AUT. LTDA	PEÇA : 61% SERVIÇO: 39%	150.000,00
7	Serviços especializados de Mecanica de VEICULOS PESADOS, (ÔNIBUS MICROONIBUS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: MECANICA RODO S LTDA ME	PEÇA : 60% SERVIÇO: 34%	350.000,00
8	Serviços especializados de Mecanica de VEICULOS PESADOS, (MAQUINAS RODIVIARIAS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: MECANICA RODO S LTDA ME	PEÇA : 60% SERVIÇO: 32%	50.000,00
9	Serviços especializados de Funilaria , para manutenção e recuperação da frota municipal, com forneicmento de peças e materiais necessarios. VENCEDOR: WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA	PEÇA : 60% SERVIÇO: 30%	40.000,00
10	Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem. Para este Lote exclusivamente, a empresa não necessitará se instalar no Municipio, sendo que deverá estar localizada no maximo a 150 km da sede do Municipio. A empresa fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final. VENCEDOR: RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA	PEÇA : 70,1 % SERVIÇO: 67,1 %	150.000,00
11	Serviços de Balancemaento e Geometria , veiculos leves. Balanceamento por roda: R\$ 15,00 Geometria computadorizada: R\$ 90,00 VENCEDOR: C.E.GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EURELLI	SERVIÇO: 40%	10.000,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e sendo que a empresa PEDRO MARCOS TERNOVSKI ME apresentou a CND Federal e Municipal com validade vencida, e a empresa WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA apresentou a CND Municipal com data vencida, sendo que o Pregoeiro abriu o prazo de 05 (cinco) dias para que estas regularizem as Certidões sob pena de decair o direito a contratação. As demais, estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 7/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a empresa (vencedora do certame)**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI / PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260 / 0001-87;**

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º : As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br.**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 29 dias de janeiro de 2019.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

A&L AUTO PEÇAS LTDA ME,

C. E. GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI,

GABRIEL SCHEIDT 06260177933 ,

JOSE RUDINEI DOMINGUES,

MECANICA RODO S LTDA,

PEDRO MARCOS TERNOVSKI - ME,

RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA,

Vcape Com de Peças para Veículos Autom Ltda,

WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA